



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO LEGISLATIVO 40/2022

Dispõe sobre o reajuste dos valores contidos no quadro de diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Aiuruoca-MG, contidos no Anexo I da Lei Municipal nº2396/2018.

A Mesa da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Aiuruoca, por seus representantes legais aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 2.396/2018 ficam reajustados os valores das diárias de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, conforme quadro de diárias a seguir:

DIÁRIAS DOS VEREADORES, ASSESSORES, CHEFES E SECRETÁRIOS

1 – Localidade situada até 100 Km	RS 153,73
2 – Localidade situada de 101 até 200 Km	RS 307,46
3 – Localidade situada acima de 200 Km	RS 430,44
4 – Capitais de Estado	RS 553,43
5 – Capital Federal	RS 737,93

DIÁRIAS DOS SERVIDORES

1 – Localidade situada até 100 Km	RS 122,98
2 – Localidade situada de 101 até 200 Km	RS 245,97
3 – Localidade situada acima de 200 Km	RS 344,35
4 – Capitais de Estado	RS 442,74
5 – Capital Federal	RS 590,33



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º Este decreto será promulgado pela Mesa e entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Aiuruoca-MG, 20 de dezembro de 2.022


Rosildo Bernardo da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG


Jociane Aparecida Flores Silva
Vice Presidente


Paulo César Corrêa
Secretário



**AFIXADO NO
MURAL**

20 / 12 / 2022

